

AE
Agrupamento de
Escolas de Vilela



REGIMENTO

Interno
Das
Trocas
De
Serviço Docente



ÍNDICE

| | |
|--|---|
| Artigo 1.º Troca de serviço docente _____ | 3 |
| Artigo 2.º Reposição de aulas nos cursos profissionais _____ | 4 |

Artigo 1.º

Troca de serviço docente

1. Em caso de um professor titular de turma necessitar de faltar, por motivos válidos, ao serviço letivo programado, deve, a par da comunicação ao diretor da intenção de faltar, realizar os seguintes procedimentos:
 - a) preferencialmente, assegurar com um dos docentes da mesma turma uma permuta da atividade letiva, informando devidamente o diretor e os assistentes operacionais responsáveis pelas salas de aulas em causa, com três dias úteis de antecedência da efetivação da permuta;
 - b) alternativamente, assegurar com um dos docentes do mesmo grupo de recrutamento uma permuta da atividade letiva, a quem deve facultar o plano de aula e os exercícios didáticos correspondentes, informando devidamente o diretor, o diretor de turma, os alunos e os assistentes operacionais responsáveis pelas salas de aulas em causa, com três dias úteis de antecedência da efetivação da permuta;
2. Procedimentos administrativos que asseguram a realização da troca de serviço docente:
 - a) o professor proponente preenche o Boletim TSD, disponível na página de Internet do agrupamento de escolas, em secção específica dos documentos internos, e entrega-o nos serviços administrativos do agrupamento de escolas (SAE) ou ao coordenador do estabelecimento, que o encaminhará devidamente;
 - b) os SAE recebem o Boletim TSD e dão conhecimento ao assistente operacional em serviço na biblioteca do estabelecimento, ou ao coordenador dos assistentes operacionais, entregando-lhes uma cópia desse boletim;
 - c) o assistente operacional em exercício de funções na biblioteca, ou o coordenador dos assistentes operacionais, recebe o boletim e comunica a troca aos assistentes operacionais em exercício de funções nos pavilhões em que se situam as salas correspondentes ao horário do professor em falta.
3. Os professores envolvidos na troca de serviço docente devem respeitar as indicações das alíneas seguintes.
 - a) As TSD não podem ser realizadas se a componente letiva dos professores envolvidos coincidir.

- b) Os professores devem sumariar e registar faltas no suporte administrativo de registo de sumário e de faltas da respetiva turma.
 - c) Uma vez assumida a TSD, o incumprimento da troca estabelecida implica a marcação de falta ao docente que assumiu a troca de serviço com o docente cuja ausência a motivou.
 - d) A junção de turnos não é autorizada. Quando tal facto tiver de acontecer, deverá ser solicitada por escrito uma autorização ao diretor, com cinco dias úteis de antecedência em relação à aula em causa.
4. No 1.º ciclo, com a preocupação maior de manter os alunos em atividade, devidamente enquadrados por outros professores da turma, em caso de falta do professor num determinado tempo letivo, a possibilidade de troca de serviço letivo fica consagrada neste regulamento interno, devendo operar-se, sempre, com conhecimento prévio do coordenador do estabelecimento, que por sua vez informará o diretor do agrupamento da alteração.

Artigo 2.º

Reposição de aulas nos cursos profissionais

1. A reposição de aulas nos cursos profissionais efetua-se nos termos definidos no regulamento dos cursos de via profissionalizante do agrupamento de escolas.